

**LEI Nº 2.861, DE 2 DE MAIO DE 2014.**

Publicada no Diário da Oficial nº 4.120

**Altera a Lei 1.485, de 29 de junho de 2004, que dispõe sobre doação de áreas de terreno urbano que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.485, de 29 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato de Peritos Oficiais do Estado do Tocantins - SINDIPERITO duas áreas de terreno urbano, localizadas na ACSVNE 51-A, Alameda 25-A, Lotes 5 e 6, em Palmas, Capital do Estado, a seguir descritas e caracterizadas:*

- I - lote urbano nº 5, localizado na Alameda 25-A da Quadra ACSVNE 51-A, no Loteamento Palmas, 3ª Etapa, com área de 127,80 m², medindo 10,65 m de frente com a Alameda 25-A; 10,65 m de fundo com a Alameda 25; 12 m do lado direito com o Lote 4; e 12 m do lado esquerdo com o Lote 6;*
- II - lote urbano nº 6, localizado na Alameda 25-A da Quadra ACSVNE 51-A, no Loteamento Palmas, 3ª Etapa, com área de 127,80 m², medindo 10,65 m de frente com a Alameda 25-A; 10,65 m de fundo com a Alameda 25; 12 m do lado direito com o Lote 5; e 12 m do lado esquerdo com o Lote 7.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de maio de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

**SANDOVAL CARDOSO**

Governador do Estado